



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025	64
EXTRATO DE CONTRATO	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025	76



CHEFE DE GABINETE**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Eustáquio Sampaio, Prefeito de Cidelândia - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando o parecer técnico do setor solicitante pela legalidade da Inexigibilidade nos termos do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica na arrecadação do imposto de renda retido na fonte (IRRF) para suprir as necessidades do município de Cidelândia – MA e legalidade do Processo Administrativo nº 084/2025 que originou a inexigibilidade nº 022/2025 dentro das legislações vigente. Considerando a escolha da empresa V M DOS SANTOS JUNIOR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.481.549/0001-55, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando a disponibilidade orçamentária conforme abaixo: 02 PODER EXECUTIVO 03 SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 002 APOIO ADMINISTRATIVO 2026 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA Autorizo a contratação da empresa V M DOS SANTOS JUNIOR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.481.549/0001-55, pelo valor global de 60.000,00 (sessenta mil reais). Determino que a Secretaria solicitante formalize o contrato a partir da minuta analisada pelo setor jurídico do município em nome do favorecido, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Cidelândia - MA, 26 de agosto de 2025 Eustáquio Sampaio Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: ctyzh6fkk320250826110853

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025****Pregão Eletrônico Nº 026/2025****Processo Administrativo Nº 078/2025**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 013/2025**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 013/2025**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição oxigênio medicinais e assessórios para atender as necessidades do Município de Cidelândia/MA**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)**, e o Fornecedor que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA	
CNPJ: 10.869.706/0001-48	Telefone: (99) 3523-6827
Endereço: RUA LONGITUDINAL 03, Nº 31, RESIDENCIAL COLINA PARK, IMPERATRIZ - MA	E-mail: impergas@hotmail.com
Representante Legal: Diego Pereira Brandão	
RG: 0157819420000 GEJUSPC MA	
CPF: 004.726.653-83	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Gás oxigênio medicinal capacidade 10m³. Ampla participação	Unidade	600	466,00	279.600,00

2	Gás oxigênio medicinal capacidade 10m³. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	200	466,00	93.200,00
3	Gás oxigênio medicinal capacidade 7m³. Ampla participação	Unidade	300	330,00	99.000,00
4	Gás oxigênio medicinal capacidade 7m³. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	100	330,00	33.000,00
5	Gás oxigênio medicinal capacidade 3m³	Unidade	100	220,00	22.000,00
6	Gás oxigênio medicinal capacidade 1m³	Unidade	100	157,00	15.700,00
7	Gás ar medicinal capacidade 7m³	Unidade	50	340,00	17.000,00
8	Gás ar medicinal capacidade 3m³	Unidade	50	256,00	12.800,00
9	Regulador para O ₂ com fluxometro	Unidade	50	740,00	37.000,00
10	Cânula	Unidade	50	160,00	8.000,00

11	Umidificador	Unidade	50	115,00	5.750,00
12	Fluxometro p/ posto parede para o ²	Unidade	50	210,00	10.500,00
13	Fluxometro p/ posto parede para ar med.	Unidade	50	230,00	11.500,00
VALOR TOTAL R\$					645.050,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde** nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 013/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 013/2025.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do

fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), 26 de agosto de 2025

MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde ÓRGÃO GERENCIADOR	DIEGO PEREIRA BRANDÃO CPF Nº 004.726.653-83 IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTACAO LTDA CNPJ Nº 10.869.706/0001-48 FORNECEDOR
--	---

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: deygaeztib20250826140854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Pregão Eletrônico Nº 024/2025**Processo Administrativo Nº 075/2025**

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 013/2025**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 013/2025**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)**, e o Fornecedor que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 23.429.390/0001-15	Telefone: (99) 984251973
Endereço: RUA BENEDITO LEITE, N°441A, CENTRO, IMPERATRIZ – MA.	E-mail: industria.lago@gmail.com

Representante Legal: EVERTON DA COSTA LAGO**RG:** 165870520010 GEJUSPC/MA**CPF:** 020.833.273-14**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALARME TIPO SIRENE INTERMITENTE Sirene Escolar - Sirene Eletrônica: Pressão sonora: mínimo 95 dB. Alcance: mínimo 200 m. Tensão: Bivolt manual, 12 V ou 24 V. Uso intermitente: mínimo 30 segs. Corrente: 350mA em 127V / 170mA em 220V / 1,6A em 12V / 1,4A em 24V / 700mA em 48V. Garantia: 1 ano. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Céu	8	271,20	2.169,60

2	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 12.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Ampla Participação.	Unidade	Midea	27	2523,04	68.122,08
3	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 12.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para ME EPP	Unidade	Midea	9	2523,04	22.707,36

4	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 18.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Ampla Participação.	Unidade	Midea	25	3170,98	79.274,50
5	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 18.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para ME E/ME/EPP	Unidade	Midea	8	3170,98	25.367,84

6	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 22.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Midea	5	3388,94	16.944,70
7	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 24.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Midea	6	3878,62	23.271,72

8	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 36.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Midea	2	5999,68	11.999,36
9	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 9.000 BTUS compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Midea	22	2426,89	53.391,58

10	ARMÁRIO AÇO 02 portas de abrir, com fechadura cilíndrica tipo Yale, com duas chaves, confeccionado em chapas de aço 24/26, dimensões 1,80 de altura, 0,90 de largura, 0,32 profundidade, cor cinza. Ampla Participação.	Unidade	Própria	37	1309,00	48.433,00
11	ARMÁRIO AÇO 02 portas de abrir, com fechadura cilíndrica tipo Yale, com duas chaves, confeccionado em chapas de aço 24/26, dimensões 1,80 de altura, 0,90 de largura, 0,32 profundidade, cor cinza. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	12	1309,00	15.708,00

12	ARMÁRIO AÇO, tratamento superficial fosforizado, acabamento superficial pintura lisa, cor azul claro, quantidade portas 2, tipo fechamento portas com fechadura, quantidade de prateleiras 04 um, medindo 1,60 X 0,75. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Própria	30	1165,45	34.963,50
13	ARMÁRIO AÉREO fabricado em aço de alta qualidade, puxadores em alumínio, de acabamento resistente, leve, durável, Dimensões do produto montado (cm): 28,0 (P) x 105,0 (L) x 55,0 (A). Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Própria	5	339,05	1.695,25

14	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS com fechadura cilíndrica. Portas, laterais e 4 prateleiras em vidro transparente de 3 mm. Estrutura em chapa de 1,5 mm, fundo e teto em chapa de 0,75 mm, totalmente pintado e pés em tubo 30x30x1,20 mm com ponteiros de borracha - Dimensão Armário: 0,65x0,40x1,45 m - Dimensão Total: 0,65x0,40x1,65 m (LxPxA). Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Própria	2	2570,81	5.141,62
----	---	---------	---------	---	---------	----------

15	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETEIR OS, possui sistema de encaixe por deslizament o, para pastas suspensas, com dimensões de 1,35 x 0,42, produzido com chapa de aço 24/26mm, fechadura com travamento. Participação Exclusivame nte para ME I/ME/EPP	Unidade	Própria	30	1092,11	32.763,30
----	---	---------	---------	----	---------	-----------

16	BATEDEIRA PROFISSIONAL 5 LITROS, capacidade de produção para 5 litros e uma estrutura co nfeccionada em chapa de aço com pintura epóxi branca, motor silencioso e potente, cuba removível em aço inox com alça, protetor de respingos com abertura para adição de ingredien tes, sistema de abertura através de b asculamento sistema eletrônico de troca de velocidades. Participação Exclusivame nte para ME I/ME/EPP	Unidade	Agratto	3	462,06	1.386,18
17	BEBEDOUR O 2 TORNEI RAS, capacidade de 3,5 litros, termostato lateral, acion amento por torneiras, baixo consumo de energia. Participação Exclusivame nte para ME I/ME/EPP	Unidade	Própria	11	2277,29	25.050,19

18	BEBEDOUR O ÁGUA - G ARRAFÃO, material aço inoxidável, tipo torre, capacidade 20, voltagem 220, frequência 60, saída água natural e gelada, ca racterísticas adicionais 2 torneiras, serpentina, mangueira. Participação Exclusivame nte para ME I/ME/EPP	Unidade	Karina	20	1135,18	22.703,60
19	BEBEDOUR O INDUSTRI AL COM 04 TORNEIRA S, frente 120cm, lateral: 65 cm, altura 130cm, peso: 56kg, condensaçã o ar forçando, ar mazenagem de água refrigerada: 100 1. co mpressor hermético: 14/5. Ampla Participação .	Unidade	Própria	21	3216,69	67.550,49

20	BEBEDOUR O INDUSTRIA L COM 04 TORNEIRA S, frente 120cm, lateral: 65 cm, altura 130cm, peso: 56kg, condensação do ar forçando, ar mazenagem de água refrigerada: 100 1. co mpressor hermético: 14/5. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivame nte para ME I/ME/EPP	Unidade	Própria	6	3216,69	19.300,14
21	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, com armação de 04 pés de ferro, com acento e encosto em tecido e espuma injetada D23 selada, estrutura tubular-cano 7/8. Participação Exclusivame nte para ME I/ME/EPP	Unidade	Própria	152	198,82	30.220,64

22	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA SEM BRAÇO, com acento e encosto ergonômico e basculante regulável, em tecido e espuma injetada D23 selada. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Própria	89	339,10	30.179,90
23	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, COM BRAÇO FIXO, com espaldar baixo. Assento com regulagem de altura, sendo o encosto com apoio lombar para sustentação do corpo e capa de proteção. Assento estofado com espuma de poliuretana injetada de densidade 50kg/m³, com espessura mínima de 45mm para o assento e 30mm para o encosto. Revestimento em	Unidade	Própria	38	714,25	27.141,50

	tecido 100% poliéster e com acabamento nas bordas através perfil de PVC para proteção contra impactos. Base giratória em nylon preto de alta resistência, com sistema de elevação pneumática (a gás). Medidas (mm): largura 590 x profundidade 600. Cor predominante: preta ou azul. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP					
24	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇO E COM REGULAGEM DE ALTURA do mesmo, com espaldar baixo. Assento com regulagem de altura, sendo o mesmo encosto com apoio lombar para sustentação do corpo e capa de proteção. Assento e	Unidade	Própria	48	269,83	12.951,84

encosto estofado com espuma de poliuretana injetada de densidade 50kg/m ³ , com espessura mínima de 45mm para o assento e 30mm para o encosto. R evestimento em tecido 100% poliéster e com acabamento nas bordas através perfil de PVC para proteção contra impactos. Base giratória em nylon preto de alta resistência, com sistema de elevação pneumática (a gás). Medidas As sento(mm): largura 425x profundidad e 400 - Medidas encosto (mm): largura 370 x altura 260. Cor predomi nante: preta ou azul. Participação Exclusivame nte para ME I/ME/EPP						
---	--	--	--	--	--	--

25	CADEIRAS PLÁSTICAS EM ENCOSTO e braço, empilháveis, na cor branca, medindo 56cm de largura, 60cm de profundidade e 91 cm de altura do chão até o topo do encosto. Suporte de até 120 kg. Devem atender as normas NBR. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Prestmix	915	47,40	43.371,00
26	CADEIRAS PLÁSTICAS em encosto e s/braço, empilháveis, na cor branca, 70 x 80 x 101 cm e 91 cm de altura do chão até o topo do encosto. Suporte de até 120 kg. Devem atender as normas NBR. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Gomes Home	453	42,81	19.392,93
27	CAIXA DE SOM HPS 12 A 12? Polegadas	Unidade	ASX	3	1103,30	3.309,90

500W RMS Especificações Técnicas: Aplicação: pequenos eventos; Amplificador: Digital 500 WRMS com Limiter – Classe D – Fonte Chaveada; Potencia Musical: 1000 Watts; Falante: 1x12" + driver de Titânio; Tensão de Rede: 90-260VAc – 50/60Hz; dB SPL em 1W/1m: 102dB; Resposta de Frequência: 50Hz à 20KHz; Equalização Preset's;; Proteção contra curto; Proteção Térmica: Sim; Proteção DC no Alto Falante; Auto Rampa; Consumo máximo VCA: 230 VA; Dimensões: 612 x 378 x 366; Fly olhal M8 – 3 Pontos. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP					
---	--	--	--	--	--

28	CAMA BOX SOLTEIRO em peça única (colchão box), composto por Espuma Firme D28 Selada 100% Poliuretano com Poliul. Seu revesti mento em Poliéster, composto por uma estrutura de madeira tratada de r eflorestame nto, Dimensões: Altura: 43cm, Largura: 88cm, Comp rimento: 188cm. Participação Exclusivame nte para ME I/ME/EPP	Unidade	Espumativa	8	1128,25	9.026,00
----	--	---------	------------	---	---------	----------

29	CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL À GASOLINA refrigeração: refrigerado a ar, cilindros: monocilíndrico, tipo do motor: 4 tempos gasolina, modelo do motor: power more, potência máxima: 19 hp, cilindrada: 547 cc, capacidade do tanque: 5.7 l, capacidade do óleo: 1.8 l, lubrificação: bomba de óleo, rotação máxima: 3400 rpm, sistema de partida: partida elétrica, altura de corte: 5 posições, largura de corte: 42" 1066.8 mm, transmissão: 7 velocidades. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Toyama	1	16453,16	16.453,16
30	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO MC 50 E 2500W	Unidade	Trapp	5	1094,50	5.472,50

220V Equipado com botão trava de segurança que impede o acioname nto acidental da máquina, liberando a partida do motor somente quando pres sionado. Chave interruptora bipolar que permite isolação total, indepe ndente da posição do plugue na tomada. Cabo ergonômico para maior conforto do operador, dobrável, facilitando o transporte e armazenam ento. Trava para extensão elétrica. Rodas de polietileno de alta densidade, revestidas com PVC. Motores de indução, monofásicos de 2 polos, instalados num compar timento de polietileno de alta densidade (para proteção contra descargas elétricas).						
---	--	--	--	--	--	--

	Base: Em chapa de aço de 1,9 mm de espessura. Lâmina em aço especial com espessura de 3 mm, com têmpera por indução no fio de corte. Regulagem de altura de corte em 5 posições, com variação de 3,3 a 7 cm (sistema de regulagem de altura individual nas 4 rodas). Acabamento: Todas as peças metálicas recebem tratamento anticorrosivo e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 220 °C, garantindo maior durabilidade e acabamento. Rendimento aproximado: 800 m²/h. Garantia: 12 meses. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP					
--	--	--	--	--	--	--

31	CORTINA CORTA LUZ COM VARÃO, con feccionado em PVC, sendo um tipo de plástico esp ecialmente feito para confeção de cortinas, possuindo uma textura na parte frente que imita tecido. A parte de trás do PVC é da cor cinza, sendo a parte cinza responsável por vedar 100 % a luz, 01 Cortina Blackout 2,00M de largura x 2,50M de altura, Cortina dividida em duas partes iguais com varão incluso. Participação Exclusivame nte para ME I/ME/EPP	Unidade	Eddi Casa	8	976,98	7.815,84
----	---	---------	-----------	---	--------	----------

32	DATA SHOW/PROJETOR de imagens, 3000 ansi lumens, contraste 3000:1, lâmpada: 200w UHE, controle remoto portátil, tela não inclusa, projeção de 30 a 350 polegadas, dimensões: 22,8x29,5x7,9/ 2,3kg, resolução 1024x768 XGA, entrada VGA, vídeo composto, s-vídeo, vídeo, áudio, USB tipo B e HDMI x 1. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Ricoh	23	2222,90	51.126,70
34	FOGÃO 02 BOCAS-SEMI INDUSTRIAL, 02 queimadores em ferro fundido, com registro cromado em baixa. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Roa	3	1098,77	3.296,31

35	FOGÃO 04 BOCAS-SEMI INDUSTRIAL, a gás com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, 04 queimadores duplos em ferro fundido, com registro cromado em baixa. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Roa	23	2128,61	48.958,03
36	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS duplas 30X30 com super forno com estrutura bem reforçada, Material de Fabricação Aço carbono com pintura eletrostática, Profundidade: 87 cm Comprimento: 113 cm Altura: 80 cm, Forno com capacidade para 135 litros Medida interna do forno de 89 x 58 x 27 cm. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Roa	3	3352,26	10.056,78

37	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 484 LITROS, com função de congelador e extra frio, com dobradiça balanceada, gabinete com pintura eletrostática a pó, com alta resistência à corrosão. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Fricon	16	4198,79	67.180,64
38	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 546 LITROS, com função de congelador e extra-frio, com dobradiça balanceada, gabinete com pintura eletrostática a pó, com alta resistência à corrosão. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Fricon	5	4015,00	20.075,00

39	LIQUIDIFICADOR - 550W - 34,4 X22X22CM – com corpo em plástico resistente - 5 velocidades 1,5l - jarra acrílica – tampa dosadora. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Mondial	30	210,53	6.315,90
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS - Liquidificador industrial capacidade de 06 litros, com tampa, corpo em aço inox, motor de 1200 CV, tensão bivolt. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	KD Eletro	5	654,72	3.273,60

43	MESA COM 4 GAVETAS, com chaves, dimensões: 14000x600x750mm, tampa em madeira aglomerada com no mínimo 15mm de espessura, bordas em perfil de PVC, estrutura em aço com pintura epoxi-po na cor cinza. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Própria	12	696,75	8.361,00
44	MESA DE 1,20X0,60 com estrutura em aço, sem gaveta. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Própria	90	500,14	45.012,60
45	MESA DE REUNIÃO REDONDA - 120x75 - 15mm - F30. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Própria	9	1147,11	10.323,99

46	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR: especificação: mesa de reunião confeccionada em madeira (mdp). - Pés que permitem regulagem, dimensões: 75 cm de altura x 200 cm de largura x 90 cm de profundidade. acomoda até 8 pessoas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	5	872,29	4.361,45
47	MESA PARA COMPUTADOR com porta teclado, suporte para CPU, largura 1,20, profundidade 0,94, altura 0,75. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Própria	28	535,28	14.987,84

48	MESA PARA COM PUTADOR COM TECLADO DESLIZANTE, com suporte para CPU e com furo passa fio na cor cinza, tamanho 90x70x74. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Própria	20	455,20	9.104,00
49	MESA PARA IMPRESSORA Com Borda em ABS 60 40 Cm; Material: Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm; Largura: 60Cm; Profundidade: 40 Cm. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Própria	2	308,88	617,76
50	MESAS PLÁSTICAS em material resistente devem atender as normas NBR, Suporte de até 80kg. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Tondini	123	95,53	11.750,19

51	MICROFONE SEM FIO DVS100DM Duplo Mão Características dos Transmissores de Mão HT-16 Globo anatômico em estrutura metálica; Display indicador de canal, frequência e status da bateria; Botão Liga/Desliga; Tampa do compartimento de bateria; Antena interna; Tecla de seleção de frequência Faixa de frequência de sinal: 470 ~ 698 MHZ; Método de programação: DQPSK; Estabilidade de frequência: • Resposta de frequência: 30Hz - 20kHz ±3dB; Distância de transmissão: 40 metros (sem obstáculos); Tensão de trabalho: 100 - 240VAC 50 ~ 60Hz (fonte de alimentação)	Unidade	Vokal	11	525,49	5.780,39
----	--	---------	-------	----	--------	----------

	Saída +5VDC; Sistema com 16 frequências diferentes por canal; Largura de banda: 2,5 MHz Especificações do Receptor: Requerimento de energia da fonte: Bivolt; Relação sinal/ruído: Maior que 96dB; Intervalo de frequência entre canais: 1MHz; Nível de saída de áudio XLR: 100mV P10: 600mV; Sensibilidade de recepção: -96 DBM; Total distorção harmônica: 0,03%; Consumo de corrente: Entradas: 2x XLR e 1x P10 Especificações do Transmissor: Requerimento de energia: 2 pilhas AA 1,5V; Drenagem nominal de corrente: Menor que 100mA; Tipo de modulação: FM; Saída de RF: 10dBm; Resposta de frequência: 30Hz -					
--	---	--	--	--	--	--

	20kHz. Participação Exclusivame nte para ME I/ME/EPP					
52	PIPOQUEIR A ELÉTRICA: com copo medidor e colher dosadora que derrete a manteiga/ margarina durante o preparo para ser adicionada na pipoca depois de pronta. Faz pipocas com 0% de gordura. Design moderno. Es pecificações : Potência 1100W Material PP Dimensões Aproximada s (A x L x P) 31 x 16 x 16 cm Peso 1,2 kg com capacidade aproximada de 180g, voltagem: 220v. Similar a Marca Mondial Modelo Pop Fun - PP0. Participação Exclusivame nte para ME I/ME/EPP	Unidade	Sokany	2	1083,03	2.166,06
53	REFRIGER ADOR 340L Gaveta de legumes, Trava na porta do	Unidade	HQ	6	2520,00	15.120,00

congelador, Compartime nto extra frio, Prateleiras de grade, Pés estabiliz adores, Porta-ovos, Separador de garrafas, Frost Free, Porta reversível Consumo (kWh): 36,6, Capacidade de armazen agem total (L): 342 Capacidade de armazen agem do refrigerador (L): 295 Ten são/Voltage m 220V Consumo de Energia: A (menos 25% de consumo) Capacidade de armazen agem do congelador (L): 47 Cor: Branco Garantia: 12 meses Eficiência Energética: A Dimensões Altura: 1,70 m; Largura: 61,60 cm; Pr ofundidade: 69,10 cm. Participação Exclusivame nte para ME I/ME/EPP						
--	--	--	--	--	--	--

54	REFRIGERADOR 450 LITROS 2 PORTAS FROST FREE CRM56HB. Características: Tipo de degelo Frost Free capacidade total líquida (l) 450: número de portas 2, painel de controle externo espaço flex, filtro antiodor, gelo extra, turbo freezer, hortaliças, Iluminação em LED, controle de temperatura, aviso de porta aberta, porta ovos, separador de garrafas, compartimento extra frio, filtro de odorizador. Dimensões: Altura: 186,3 cm Largura: 69,5 cm Profundidade: 71,9 cm Peso: 76 kg Garantia do fornecedor de 12 meses. Participação Exclusivamente para ME/EPP	Unidade	HQ	1	3123,04	3.123,04
----	--	---------	----	---	---------	----------

55	REFRIGERADOR: tipo doméstico 280 lts e entrada para 220 volts. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	HQ	5	2471,06	12.355,30
56	Smart TV 50" LED UHD 4K com HDMI, USB, Wi-Fi e Dolby Audio. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Britania	2	2287,18	4.574,36
57	SMART TV LED 32" HD e Áudio, Conversor Digital Integrado 2 HDMI 1 USB Wi-Fi. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Britania	8	1689,60	13.516,80
58	SMART TV LED 40" HD e Áudio Dolby Conversor Digital Integrado 2 HDMI 1 USB Wi-Fi. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Britania	8	1836,43	14.691,44

59	SMART TV LED 43" HD e Áudio Dolby Conversor Digital Integrado 2 HDMI 1 USB Wi-Fi. Participação Exclusivame nte para ME I/ME/EPP	Unidade	Britania	4	1841,19	7.364,76
60	TANQUINH O PARA LAVAR ROUPAS, com capacidade de 10kg, se miautomátic o, com 3 tipos de molhos e de sligamento automático, sistema de lavagem por turbilhonam ento, filtro de fiapos, 10 programas de lavagem e 3 níveis de água. Participação Exclusivame nte para ME I/ME/EPP	Unidade	Suggar	2	656,67	1.313,34

61	TELA DE PROJEÇÃO com tripé 1,80 x 1,80 cm NRT 003, estrutura em 100% alumínio, pintura tinta epóxi de alta resistência, cor preta, enrolamento automático por molas, tela portátil com alça anatômica para transporte, Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura até 2,80m), Sistema de ajuste de imagem trapezoidal. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Multilaser	11	717,74	7.895,14
----	--	---------	------------	----	--------	----------

62	TELA DE PROJEÇÃO MAPA 3,65 x 2,74 (180), em tecido Matte White, com verso preto, perfil superior e inferior em alumínio com design exclusivo com pintura eletrostática na cor preta, Ganchos para fixação, enrolamento manual. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Multilaser	6	923,46	5.540,76
----	---	---------	------------	---	--------	----------

63	VENTILADOR DE COLUNA com 50cm de diâmetro. Estrutura em ferro e aço e motor turbo com alta performance e menos ruído; 06 pás hélices, Regulagem de inclinação manual que ajusta de acordo com sua necessidade e 03 velocidades com opção de ajustes da altura no mínimo 115cm a 130cm o seu máximo. Participação Exclusivamente para ME I/ME/EPP	Unidade	Ventisol	15	230,71	3.460,65
----	--	---------	----------	----	--------	----------

64	VENTILADOR DE PAREDE LUXO, 110/220v, na cor preta, com grade cromada, com três pás, velocidade mínima de 220rpm, diâmetro de grade 50cm, área de ventilação de no mínimo 40m2, chave liga/desliga, material de fixação na parede e de aço, com garantia mínima de 02 anos. Participação Exclusivamente para ME/I/ME/EPP	Unidade	Ventisol	76	273,95	20.820,20
VALOR TOTAL R\$						1.215.803,25

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 013/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 013/2025.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de

acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 024/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açaíândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), 21 de agosto de 2025

CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO Secretário Municipal de Administração e Finanças ÓRGÃO GERENCIADOR	EVERTON DA COSTA LAGO CPF Nº 020.833.273-14 LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 23.429.390/0001-15 FORNECEDOR
---	---

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: \$MXcRdyT6Tfv

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Pregão Eletrônico Nº 024/2025

Processo Administrativo Nº 075/2025

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 013/2025**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 013/2025**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)**, e o Fornecedor que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: M DOS M D ARAUJO	
CNPJ: 01.485.345/0001-45	Telefone: (98) 3221-1191
Endereço: AVENIDA LOURENCO VIEIRA DA SILVA, Nº 6, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUIS - MA	E-mail: comercialdiniz_adm@hotmail.com
Representante Legal: Maria dos Milagres Diniz Araujo	
RG: 0000019132921 SESP MA	
CPF: 332.267.843-15	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS, em chapa de aço 24/26 mm e pintura eletrostática com anti-ferrugem, na cor cinza, dimensões : 1980x920x300mm. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	Só aço	70	410,00	28.700,00

41	LONGARINA 03 LUGARES Características: Longarina 3 Lugares Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30 e Tubo Retangular 50 x 30, Assento e Encosto em Polipropileno. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidade	FRISOK AR	56	502,00	28.112,00
Valor Total R\$						56.812,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 013/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a

contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 013/2025.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e

legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 024/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), 21 de agosto de 2025

CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO Secretário Municipal de Administração e Finanças ÓRGÃO GERENCIADOR	MARIA DOS MILAGRES DINIZ ARAUJO CPF Nº 332.267.843-15 M DOS M D ARAUJO CNPJ Nº 01.485.345/0001-45 FORNECEDOR
---	--

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: \$aeH5uNCOKJZ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA(MA)
EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 107/2025.

Partes: Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa TERRA ANALISES PARA AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.512.042/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de

análises químicas e físicas de solo, com emissão de laudos técnicos, visando avaliar a aptidão agrícola das áreas de produção de agricultores familiares participantes do processo de credenciamento para fornecimento de frutas, legumes e verduras às escolas da rede municipal de ensino de Cidelândia – MA. Data do Contrato: 26/08/2025 - Vigência: 12 meses . Valor Total: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo; 03 – Secretaria de Administração e Finanças; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0002 – Apoio Administrativo; 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Cidelândia – MA, 26 de agosto de 2025. Pelo contratante Chrosthof Vargas Sampaio – Secretário Municipal de Administração e Finanças. Pelo Contratado Emerson Macedo Rocha.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: qdplkbmoxfz20250826110837

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br